



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO**

**TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2019**

**TERMO DE COLABORAÇÃO**, que entre si, Celebram de um lado o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 10.565.436/0001-81**, estabelecido à Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, nº. 1.300, Centro Administrativo Municipal – Centro São Ludgero (SC), doravante denominado de **FUNDO**, Representado neste Ato pela Senhora **NILVA SCHLICKMANN PICKLER** Gestora do Fundo e de outro lado a **SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA TEREZINHA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 86.437.845/0001/64, estabelecida em Braço do Norte, Entidade sem fins lucrativos, Representado neste Ato por seu Presidente o Senhor **PEDRO MICHELS NETO**, residente e domiciliado em Braço do Norte e Estado, nos Termos, na Forma e Condições que Abaixo segue:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO** – O presente Termo de Colaboração tem por objetivo, a transferência de recursos financeiros a Entidade para a manutenção do atendimento em regime de urgência / emergência realizados pela SBST – HST, conforme disposto no Inquérito Civil nº 06.2015.00007430-7.

**CLÁUSULA II – DA FINALIDADE** – Para a realização do objetivo do Presente Termo de Colaboração, o Município de São Ludgero contribuirá com a Entidade, com o valor definido na Cláusula IV deste Termo de Repasse, cujo valor foi Autorizado pela **Lei Ordinária n.º 2.136 de 08 de Março de 2019**.

**CLÁUSULA III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – O presente Termo de Colaboração tem sua fundamentação legal, na **Lei Ordinária n.º 2.136 de 08 de Março de 2019**.

**CLÁUSULA IV – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO – R\$ 205.920,00** (duzentos e cinco mil, novecentos e vinte reais), sendo transferido em parcelas mensais e sucessivas cada uma no valor de 17.160,00 (dezesete mil cento e sessenta reais), retroativo ao mês de janeiro do presente ano.

**CLÁUSULA V – DA FONTE DE RECURSOS** – As despesas decorrentes com a execução do presente Termo de Colaboração, correrão por conta de recursos ordinários do Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de 2019, a saber:

Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Und Orçam	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	108	Saúde	
Atividade	2.030	Manutenção das Atividades de Saúde	
Elemento	3350000000000000147 (9)	Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R\$ 205.920,00

**CLÁUSULA VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** – A **SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA TEREZINHA**, se obriga a efetuar a Prestação de Contas em ate 30 (trinta) dias após o pagamento de cada parcela, sob pena de não receber as demais caso não haja a devida





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO**

prestação de contas, devendo os recursos serem movimentados em conta específica, exclusivamente para este fim.

**Parágrafo Único** – A prestação de contas deverá ser instruída dos seguintes documentos:

- I – Ofício de encaminhamento;
- II – Extrato Bancário;
- III – Comprovante de Despesa (Nota Fiscal)
- IV – Cópia do Plano de Aplicação.
- V- Cópia de Cheques, ou transferências bancárias;
- VI – Apresentação de TC-28, assinado por contador.

**CLAUSULA VII – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO** – O prazo de Vigência para execução deste Termo de Repasse, será até 31 de Dezembro de 2019.

**CLAUSULA VIII – DA RESCISÃO** – Este Termo de Repasse poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, pelo não cumprimento de suas Cláusulas ou por Legislação Superior que o torne impraticável.

**CLAUSULA IX – DO FORO** – As partes elegem o Foro da Comarca de Braço do Norte, para dirimir as dúvidas e litígios decorrentes deste Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, Município e a **SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA TEREZINHA** perfeitamente de acordo com as Cláusulas e condições aqui pactuadas, assinam o presente Termo de Repasse, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, visando um só efeito, na presença de testemunhas, que também a este subscrevem, obrigando-se assim, a cumpri-lo na forma de direito, para que se produzam os efeitos legais.

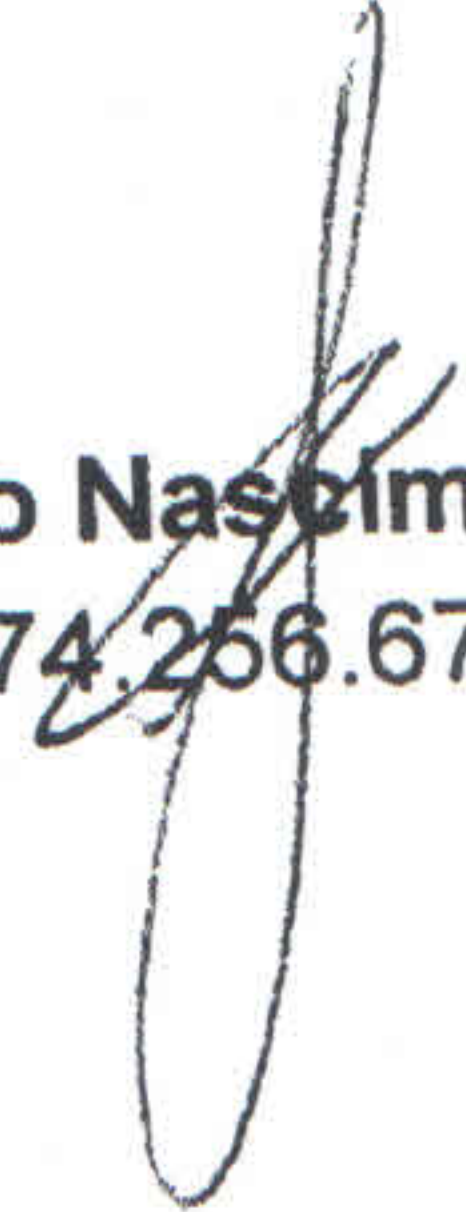
São Ludgero (SC), em 14 de Março de 2019

  
**NILVA SCHLICKMANN PICKLER**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

  
**PEDRO MICHELS NETO**  
Presidente da Entidade

  
**IBANEIS LEMBECK**  
Prefeito de São Ludgero

**TESTEMUNHAS:**

  
**Juliano do Nascimento**  
CPF n.º 074.266.679-08

  
**Adriely Becker Schlickmann**  
CPF n.º 068.995.619-30